

Nº 142 - DOE – 06/08/2022 - p.2

PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2022

Institui no âmbito do Estado de São Paulo o mês "Julho Dourado", dedicado a ações de saúde animal e prevenção de zoonoses.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito do Estado de São Paulo o mês "Julho Dourado", dedicado a ações de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses.

Parágrafo único: Para fins desta lei, entende-se por "animais de rua" os animais domésticos abandonados.

Artigo 2º- A instituição do mês "Julho Dourado" tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I- promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- II- promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;
- III- instituir campanhas de adoção de animais abandonados;
- IV- contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- V- promover intercâmbio visando ampliar o índice de resolubilidade das ações direcionadas a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados, e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;
- VI- divulgar os preceitos contidos na declaração universal dos direitos dos animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, à Ciência e a Cultura - UNESCO.

Artigo 3º- Poderá a Secretaria de Saúde promover as ações nesse sentido, a cada mês de julho, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual da pasta.

Artigo 4º- As iniciativas provenientes do "Julho Dourado" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis e organizações não governamentais de proteção animal.

Artigo 5º- Para a regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta lei, será anualmente incentivada à iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais foi criada em 1977 pela Liga Internacional dos Direitos dos Animais e foi proclamada um ano depois pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), órgão da ONU.

O documento reforça o entendimento de que os animais possuem direito a uma vida digna. Assim, cabe aos humanos o dever de proteger e cuidar dos animais, sobretudo dos que estão no seu convívio.

Embora não oficializada, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais é referência para a criação de leis e políticas públicas voltadas para os direitos dos animais no Brasil. Em nosso país ferir, maltratar e cometer ato de

abuso contra animais silvestres, domésticos e domesticados já são considerados crimes de maus tratos, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais.

O problema do abandono de animais no Brasil é enorme e se agravou nesse momento de crise que estamos vivendo. A OMS - Organização Mundial da Saúde estima que existam no país, cerca de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados.

Em São Paulo, a estimativa é de 2 (dois) milhões de animais abandonados.

Além do sofrimento a que são submetidos, os animais abandonados representam uma série de problemas para a saúde pública, já que podem transmitir zoonoses como raiva, esporotricose, leishmaniose, toxoplasmose e leptospirose. Isso sem contar outros problemas como acidentes de trânsito, sujeira, ataques a pessoas, entre outros. Um dos fatores que contribuem para que ocorra o abandono de animais domésticos é a falta de informação. Assim, apresentamos o presente projeto visando criar um mês dedicado a conscientizar as pessoas sobre o bem estar animal e prevenir os maus tratos e as zoonoses.